ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR ART. 24, INCISO I DA LEI N.º 8.666/93 e ALTERACOES POSTERIORES)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2022

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOD DOURADOS-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da lei nº 8.666/93, e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de licitação, nomeada pela portaria n.º 01/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.licitanet.com.br. A Comição de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo de contratação direta; receber, examinar a documentação, apoiado pela sua equipe responsável, pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para a autorização da contratação direta.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE
DATA E HORA:	10/06/2022 ÀS 14:00 HORAS
LOCAL:	https://www.licitanet.com.br

- 1. OBJETO
- 1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM TECNOLOGIA LED, SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO M&V E SERVIÇOS DE APOIO TECNICO A FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA CELEBRADO COM A ELETROBRAS NO AMBITO DO PROCEL RELUZ ELETROBRAS TCT-PRF 001/2022.
- 1.2. Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantementecom os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "descrição detalhada do objeto oferado", até o horario limite de inicio da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 1.3. O envio daproposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerápor meio de chave de acesso e senha.
- 1.4. Esta licitação e reservada a participação da Mes e EPPs de acordo com a Lei 123/2006, redação dada Lei Complementar 147/2014, Artigo 48, "deverá realizar processo licitatorio destinado exclusivamente a participação de microempresas e epresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 1.5. Caso não apresente nenhuma empresa ME e EPP para a sessão do certame, os itens deste edital será aberto para ampla concorrencia.
- 1.6. Para comprovar o enquadramento como ME e EPP a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, um dos seguintes documentos: Certidão Junta Comercial da Unidade da Federação dasede da licitante, comprovando a condição de ME e EPP, com data não superior a 30 (trinta) dias ou prova de deferimento opção do simples nacional.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DOS SERVIÇOS

A presente contratação se faz necessária para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2.1. CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM TECNOLOGIA LED, SERVIÇOS DE MEDIÇÃO VERIFICAÇÃO M&V E **SERVIÇOS DE APOIO** TECNICO A FISCALIZAÇÃO, **SUPERVISÃO** \mathbf{E} GERENCIAMENTO DE ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA CELEBRADO COM A ELETROBRAS NO AMBITO DO PROCEL RELUZ - ELETROBRAS TCT-PRF - 001/2022.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

- 3.1. As especificações constam no ANEXO I Termo de Referencia.
- 3.2. Para fornecimento dos serviços é necessário informar na proposta:
 - a) Prazo de entrega/execução dos serviços;
 - b) Validade da proposta;
- 3.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste instrumento.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A realização dos serviços será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso I, do artigo 24, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, pelo menor preço global.

5. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇOS

- 5.1. O prazo mínimo de garantia: N/A.
- 5.2. Caso o fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada neste instrumento prevalecerá a maior.

6. DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S)

- 6.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 6.1.3 Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 6.1.4. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- 6.1.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6.1.6. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- 6.1.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.1.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 6.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7°, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- I. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- 6.3. O valor final mínimo de que trata o anterior poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 6.3.1. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES Abertura

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 2 (duas) horas ou superior a 4 (quatro) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.1.1. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação

Envio de lances

7.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele oferta do e registrado pelo sistema, observado o intervalo

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

- 8.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
- 8.2.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 8.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
- 8.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

- 8.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.
- 8.5.1. Os documentos solicitados deverão ser enviados no prazo de **2h** (**duas horas**).
- 8.5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá ser verificado e os seguintes cadastros:
 - i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- ii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- iii. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contasda União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.7.1 A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
- 8.7.2 CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- 8.7.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais da sede do Licitante;

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.9.1 comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do interessado, referente a execução do objeto da presente contratação.
- 8.9.2 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.
- 8.9.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- 10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- 11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega dos serviços, começará a contar a partir do recebimento da ordem de serviços pelo fornecedor, que será de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento, prorrogáveis mediante justificativa plausível.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 13.1. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 13.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será feita mediante contrato firmado entre o Município de Abadia dos Dourados-MG e a empresa contratada.

15. PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Departamente de Contabilidade para liquidação para posterior pagamento.
- 15.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 30° (trigéssimo) dia, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 15.3. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Municipal.
- 15.4. Expirado o prazo mencionado no subitem 15.1, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0.03% ao dia.
- 15.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 15.7. A CONTRATANTE deverá fazer as retenções tributária, quando exigida na legislação.

16. PENALIDADES

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do empenho;
- 16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

- 16.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 16.1.1 a 16.1.4.
- 16.1.7. A multa referida no item 16.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 16.1.2 a 16.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 16.
- 16.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da seguinte: dotação orçamentária para o ano 2022:

DOTAÇÃO: 020110001545201620020603390392900186 serviços de energia eletrica.

18. LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O local será indicado pela secretaria solicitante. Horário normal de expediente

Abadia dos Dourados-MG, 06 de junho de 2022.

Wanderlei Lemes dos Santos

Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

ARQUIVO DIGITAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE 001/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL-R\$
01	Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz. Conforme Termo de Referencia – Anexo I.	serviços	01	33.000,00	33.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE 01/2022

CONTRATO _____/2.022

O Mu	unicipio de ABADIA DOS DOURADOS-MG , com paço municipal a Rua Dr. Calil Porto –
	CEP: 38.540-000, CNP n.º 18.593.111/0001-14, aqui representado por seu prefeito municipal
Wand	lerlei Lemes Santos, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa
	, inscrito CNPJ n.º, com sede na cidade de
	, representada neste ato pelo sócio titular Sr,
resolv propo	dor CPF n.º, doravante denominado CONTRATADO , vem celebrar o presente contrato, reconhecido no processo n/2022, incorporando a esta apresentada pelo CONTRATADO , e sujeitando-se as partes às disposições da Lei /93, e clausulas seguintes:
CLAU	USULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços ora contratados serão realizados pela **CONTRATADA**, por intermédio do profissional responsável indicado. Assim como assessoria prestada em seu escritório, via eletrônica, quando solicitada pelos servidores destes departamentos.

NO AMBITO DO PROCEL RELUZ - ELETROBRAS TCT-PRF - 001/2022.

SUBCLAUSULA ÚNICA: Quando necessário, o **CONTRATADO** poderá substituir os profissionais inicialmente indicados, por outros de igual experiência e conhecimento profissional da área de engenharia.

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

São obrigações do **CONTRATADO**, alem de outras previstas neste contrato:

- I- Manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;
- II- Apresentar copia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração;
- III- Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais.

CLAUSULA QUARTA – DOPREÇO E DE FORMA DE PAGAMENTO:

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado de acordo liberação da ELETROBRAS.

SUBCLAUSULA SEGUNDA: As despesas referentes locomoção, hospedagem e alimentação correrá por conta do contratado.

SUBCLAUSULA TERCEIRA: Caberá ao **CONTRATADO** apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade para com a Seguridade Social, sob pena de suspensão do pagamento.

SUBCLAUSULA QUARTA: As notas fiscais e a documentação comprobatória da regularidade perante o INSS serão apresentadas ao contratante ate o primeiro dia útil do mês subseqüente ao dos serviços prestados, para liquidação e pagamento ate o quinto dia útil.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária 020110001545201620020603390392900186 serviços de energia eletrica serviço apoio administrativo, técnico profissional.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Caberá ao **CONTRATANTE** designar um servidor para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, o contratado ficara sujeito as seguintes penalidades:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Abadia dos Dourados pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração púbica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

Após os primeiros 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o preço atribuído a prestação dos serviços constantes da clausula quinta da referida minuta devera ser reajustado anualmente de modo a afastar os efeitos do regime inflacionário, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

SUBCLAUSULA ÚNICA: Na ausência de previsão legal acerca do uso de índices, e em função da prestação de serviços se alinhar a setor especifica, deve ser utilizado como parâmetro de reajuste o índice do INPC/IBGE.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato entrará em vigor na data da assinatura com termino previsto em 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: A rescisão poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, ou,
- III- Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLAUSULA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS ACRESCIMOS E DAS SUPRESSOES:

O **CONTRATADO** obriga-se aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acrescidos ou supressões de ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial desta contratação, que, a critério do **CONTRATANTE**, se façam necessários, facultada a supressão alem desse limite, por acordo entre as partes, tudo conforme o disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 65 da Lei n.° 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Independentemente de sua transcrição, integram o presente contrato todas as condições estabelecidas na proposta do **CONTRATADO.**

Instrui o presente contrato a competente nota de empenho prévio da despesa decorrente desta



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

contratação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Abadia dos Dourados-MG, de	de 2.022.	
Contratante		
Contratado		
Testemunhas:		